

## Cláusula Compromissória – Eleição de Foro Arbitral

As partes convencionam entre si, de forma livre e amparada na Lei nº 9.307/96, que quaisquer disputas, litígios ou conflitos oriundos deste contrato, ou a ele referentes, serão resolvidos por arbitragem, a ser administrada pela Câmara de Arbitragem Online da **Svelare** (<a href="https://svelare.net.br">https://svelare.net.br</a>), inscrita no CNPJ sob o nº 57.809.109/0001-91 ("**Svelare**"), conduzida de acordo com o seu Regulamento vigente na data do pedido de instauração, por meio do endereço eletrônico **processo@svelare.net.br**.

A arbitragem será conduzida no idioma **português** e será composta por **01 (um) ou 03 (três) árbitros**, a serem escolhidos conforme o Regulamento da Svelare. O local da arbitragem será a cidade de

# §1º – Das Comunicações

Para fins de notificação, citação ou qualquer outra comunicação entre as partes, estas informam os seguintes endereços eletrônicos e números de WhatsApp:

- Contratante: [e-mail] | [número de WhatsApp]
- Contratado: [e-mail] | [número de WhatsApp]

### §2º – Da Atualização de Contatos

As partes se obrigam a:

I – manter válidos e ativos os endereços eletrônicos informados durante toda a vigência do contrato; II – comunicar imediatamente à outra parte qualquer alteração desses dados, sob pena de serem consideradas válidas todas as comunicações (inclusive notificações, intimações e citações) enviadas aos endereços inicialmente informados.

#### §3º – Das Medidas Judiciais de Urgência

As partes reconhecem o direito recíproco de recorrer ao Poder Judiciário para requerer medidas de urgência que visem à proteção de direitos ou que tenham caráter preparatório, sem que isso represente renúncia à arbitragem.

#### §4º – Da Perícia

Caso necessário, o árbitro poderá indicar perito idôneo e imparcial. O perito apresentará orçamento às partes, que deverão aprová-lo. Em caso de discordância entre elas, caberá ao árbitro decidir a respeito da aceitação e dos termos da perícia.

#### §5° – Das Custas

As partes acordam que as custas da arbitragem e da perícia, caso realizada, serão suportadas pela parte vencida no conflito. As custas deverão ser quitadas no ato da instauração do processo arbitral.



Por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data: , de de 2
-------------------------

Assinatura das partes

Assinatura e identificação das 2 (duas) testemunhas

